



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, de conformidade com o Parágrafo 3º de artigo 81 da Lei Orgânica das Municipalidades, Decreta, e eu, Presulgo a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 369

Que dispõe sobre isenção Tributária ao BANCO DO BRASIL S/A.

Art. 1º - Fica concedida ao BANCO DO BRASIL S/A, isenção de Impostos e Taxas Municipais, uma vez instalada sua Agência nesta Cidade.

§ Único - A isenção de que trata a presente lei, abrange todos os tributos atualmente existentes e quaisquer outros que sejam criados.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário,-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 17 de julho de 1967


ELIAS RESENDE
Presidente